

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS -
CODEMGE**

REGISTRO DAS REVISÕES

Nº	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
0	16/03/2018	Aprovação da política
1	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária
3	28/01/2020	Revisão e reestruturação da Política de Divulgação de Informações para melhor adequação aos padrões normativos internos, e considerando as exigências da Lei 13.303/2016. Foram incluídos os itens: 1. Abrangência, 2. Finalidade, 3. Fundamentação Legal e Normativa, 5. Divulgação de Informações, 9. Da adesão à Política de Divulgação de Informações, 10. Competências e 12. Aprovação. Foram alterados os itens: 4. Definições (retirada de termos sem referência direta no normativo), 6. Formas e Canais de Divulgação de Informações, 7. Sigilo, 8. Infrações e Sanções e 11. Disposições Gerais.
REVISÃO		VERIFICAÇÃO
DATA: 20/12/2020 ASS: _____ Patrícia Sanglard Fadlallah (AGERI)		DATA: 18/01/2021 ASS: _____ Juliana Lúcia M.G Ferreira (AGERI)
		APROVAÇÃO
		DATA: 28/01/2021 Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração

ESTA POLÍTICA ENTROU EM VIGOR NA DATA: 16 de março de 2018

REQUER TREINAMENTO: (x) SIM () NÃO

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

1. ABRANGÊNCIA

A Política de Divulgação de Informações se aplica às pessoas vinculadas à Codemge e suas subsidiárias e a toda e qualquer pessoa que, em virtude de cargo, função ou posição na Companhia, ou nos negócios a ela envolvidos, venha a obter acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica.

2. FINALIDADE

A presente política tem por objetivos:

- a) Definir as diretrizes e procedimentos para divulgação de informações com o propósito de fomentar a cultura de transparência e do controle social, por meio da aderência aos requisitos de transparência detalhados no art. 8 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- b) Estabelecer as exceções de divulgação de informação que possa ser relevante, porém temporariamente classificada como sigilosa, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- c) Mitigar o risco de contradição quanto à divulgação de informações pelas diversas áreas da Companhia e seus Administradores e o risco de divulgação de informações privilegiadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”;
- b) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016: “Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;
- c) Decreto Estadual 47.154, de 20 de fevereiro de 2017: “Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências”;

- d) Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação: “Dispõe o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências”;
- e) Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge;
- f) PC 012 - Política Corporativa de Porta-vozes da Codemge;
- g) NP 018 – Norma de Conduta.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Administradores:** Diretores e os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4.2 Informação Privilegiada:** informação que diz respeito a assuntos estratégicos, ou informação relevante ainda não divulgada/publicizada, da qual se deve manter sigilo, devido ao seu potencial de propiciar vantagem indevida em nome próprio ou de terceiros;
- 4.3 Investida:** qualquer sociedade coligada ou controlada, direta ou indiretamente, pela Codemge e suas subsidiárias, conforme definição de controle presente no artigo 116 da Lei 6.404/76.
- 4.4 Pessoas Vinculadas:** significa, com relação à Codemge e suas subsidiárias, quaisquer pessoas que, independentemente de sua adesão formal à presente Política de Divulgação, sejam (i) acionistas, (ii) diretores, (iii) membros do Conselho de Administração da Companhia, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e/ou de quaisquer outros órgãos que possuam funções técnicas ou consultivas e tenham criados por disposição estatutária, (iv) empregados; (v) prestadores de serviços (como, por exemplo, consultores, auditores independentes, analistas de agências de rating e assessores legais); ou, ainda, (iv) que, por qualquer circunstância, em virtude de seu cargo, função

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

ou posição na Companhia tenha tido acesso ou conhecimento de informações relevantes ou privilegiadas.

- 4.5 Termo de Adesão:** instrumento que formaliza a adesão dos empregados a esta Política de Divulgação constante no anexo I do presente documento e que deverá ser mantido arquivado na sede da Companhia, após devidamente assinado.

5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Para efeito dessa política, as informações são categorizadas como informações de governança e transparência, e informações relevantes que devem ser divulgadas conforme as diretrizes abaixo.

5.1 Informações de Governança e Transparência

a) As informações de governança e transparência são aquelas produzidas frequentemente pela gestão e representam o ferramental de governança corporativa, sendo a divulgação atrelada à periodicidade estipulada na legislação aplicável.

b) As principais informações de governança e transparência são representadas pelos seguintes itens:

- i. Estatuto Social;
- ii. Carta Anual de Governança Corporativa;
- iii. Política de Divulgação de Informações;
- iv. Demonstrações Financeiras;
- v. Política de Transação com Partes Relacionadas;

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
-------------------------------------	--	--	--

- vi. Relatório Integrado de Sustentabilidade denominado internamente como Relatório de Gestão;
 - vii. Consulta à remuneração dos Administradores;
 - viii. Código de Conduta e Integridade;
 - ix. Política de Gestão de Pessoas;
 - x. Política de Porta-Vozes;
 - xi. Análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo pelo Conselho de Administração;
 - xii. Política de Participação Societária;
 - xiii. Política de Distribuição de Dividendos;
 - xiv. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público
 - xv. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como à execução dos contratos celebrados;
- c)** A produção e aprovação dessas informações é de responsabilidade das Diretorias e gerências, conforme competências atribuídas por meio do Estatuto Social da Codemge.
- d)** É excluída a obrigação de publicação da análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo pelo Conselho de Administração quando houver informações de natureza

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, nos termos do art. 23, §3º da Lei 13.303/2016;

5.2 Informações Relevantes

a) As informações relevantes são aquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro, relacionados aos negócios da Companhia, que merecem destaque, devido à potencial influência na tomada de decisão das partes interessadas como instituições financeiras, acionistas, órgãos de controle, auditores independentes e a sociedade.

b) Os atos e fatos mencionados anteriormente devem ser avaliados pelos Diretores, para deliberação colegiada, quanto à classificação como informação relevante, e posterior divulgação tempestiva.

c) São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros:

- i. alteração das principais atividades de negócio desenvolvidas;
- ii. comentários dos administradores sobre o desempenho, aderência das políticas e práticas de governança corporativa implementadas;
- iii. alterações estatutárias e estrutura organizacional;
- iv. alterações no corpo de membros da Alta Gestão;
- v. incorporações, fusões, cisões, aquisições ou vendas ou qualquer outra alteração que impacte de forma significativa o patrimônio, o resultado contábil, econômico e financeiro;
- vi. impactos decorrentes de alterações nos setores em que a Companhia atua, de questões socioambientais e judiciais.

e) O ato ou fato, considerado como relevante deverá ser avaliado pelo Conselho de Administração quando a Diretoria entender que sua divulgação

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

pode ser prejudicial para a Companhia, colocando em risco seus legítimos interesses ou quando puder causar impactos na cotação dos títulos da Companhia, suas subsidiárias e controladas, bem como em suas relações com o mercado, consumidores e fornecedores, nos termos do Estatuto Social Codemge.

f) Nos termos do Parágrafo Quinto, do Artigo 86, da Lei 13.303/16, deverão ser consideradas sigilosas quaisquer informações estratégicas, comerciais ou industriais relativas à Informação Relevante, ficando a critério da Diretoria a definição das informações que serão consideradas sigilosas, nos termos da NP 023 - Norma de Procedimento de Diretrizes para Classificação e Tratamento da Informação).

g) Quaisquer informações (incluindo dúvidas ou suspeitas) a respeito de qualquer ato ou fato que seja considerado ou possa vir a ser uma informação relevante devem ser endereçadas à Diretoria da Companhia.

6. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 A Informação Relevante e as Informações de Governança e Transparência devem ser divulgadas ao público por meio da página na rede mundial de computadores (<http://www.codemge.com.br>) e na (<http://www.codemig.com.br>) no caso da subsidiária Codemig.

6.2 A informação deverá ser apresentada de forma clara e precisa, em linguagem objetiva e acessível ao público. Sempre que for utilizado algum conceito técnico que seja considerado como de maior complexidade, uma explicação sobre o seu significado deverá constar da informação divulgada.

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

7. SIGILO

- 7.1** As Pessoas Vinculadas devem guardar absoluto sigilo da informação relevante e informação privilegiada das quais tenha conhecimento, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.
- 7.2** As pessoas vinculadas que se afastarem da Companhia ou de suas investidas devem manter sigilo e confidencialidade das informações a que tiveram acesso, mesmo após seu desligamento.
- 7.3** Em caso de qualquer contato com terceiros, relativo a assuntos que possam ser considerados relevantes ou estratégicos, a Companhia exigirá dos mesmos a assinatura de Termo de Confidencialidade.
- 7.4** As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial deverão ser assim identificadas, respondendo a Pessoa Vinculada administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à Companhia e seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.
- 7.5** As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados às informações relevantes com aqueles que tenham necessidade de conhecer tais informações, ou seja, aqueles que estejam envolvidos de qualquer maneira com o tema, tanto externamente quanto na organização, sempre visando ao fiel cumprimento desta Política de Divulgação de Informações.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1** Em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação de Informações, caberá ao Diretor-Presidente admitir, dispensar e aplicar sanção disciplinar a empregado, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do Estatuto Social da Codemge.

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

8.2 Quaisquer violações desta Política de Divulgação de Informações verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente.

8.3 A Pessoa Vinculada que violar as disposições desta Política de Divulgação de Informações, causando prejuízo à Companhia, ficará obrigada a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

9. DA ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 As Pessoas Vinculadas deverão aderir a esta política, mediante assinatura do Termo de Adesão, no ato da nomeação, contratação, eleição, promoção ou quando passarem por treinamento, no caso de empregados da Companhia. (Anexo I).

9.2 Caberá à Gerência de Recursos Humanos (Gerhu) manter, em arquivo, cópias dos documentos relativos à ciência e adesão das Pessoas Vinculadas a esta Política, observando a confidencialidade, quando for o caso, e mantendo o arquivamento por 5 (cinco) anos após a desvinculação da Pessoa Vinculada com a Companhia.

10. COMPETÊNCIAS

10.1 Conselho de Administração

- a) Discutir e aprovar a política de divulgação de informações da Companhia e suas subsidiárias, nos termos do Estatuto Social Codemge;
- b) Decidir sobre a divulgação de informações que possam causar impactos na cotação dos títulos da Companhia, suas subsidiárias e controladas, bem como

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

em suas relações com o mercado, consumidores e fornecedores, nos termos do Estatuto Social Codemge;

10.2 Diretoria

- a) Analisar a materialidade dos atos ou fatos apresentados e avaliar quanto à classificação como informação relevante, levando em consideração:
 - i. as atividades e os negócios estratégicos praticados pela Companhia no âmbito de sua atuação;
 - ii. o setor de atuação da Companhia;
 - iii. o sigilo de informações classificadas por meio da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e
 - iv. as informações anteriormente divulgadas pela Companhia.
- b) Submeter ao Conselho de Administração a informação relevante que pode ser prejudicial para a Companhia e colocar em risco seus legítimos interesses, nos termos do Estatuto Social Codemge.
- c) Manter registro das providências tomadas acerca das situações relativas à divulgação e ao sigilo sobre informação relevante;
- d) Prestar esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração da Companhia a respeito da divulgação de informação relevante, quando solicitado;
- e) Monitorar o cumprimento desta Política de Divulgação de Informações, submetendo à apreciação do Diretor-Presidente os casos nos quais haja suspeita de sua violação; e
- f) Esclarecer as eventuais dúvidas suscitadas pelas Pessoas Vinculadas relativas à interpretação e aplicabilidade desta Política de Divulgação.

10.3 Diretor- Presidente

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

- a) Admitir, dispensar e aplicar sanção disciplinar a empregado, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do Estatuto Social da Codemge;
- b) Apreciar e deliberar sobre eventuais casos omissos nesta Política de Divulgação de Informações.

10.4 Secretaria Geral

- a) Centralizar as divulgações de Informações Relevantes, bem como zelar para que a divulgação, quando necessária, seja realizada de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público;
- b) Divulgar, conforme requisitos legais, as Informações de Governança e Transparência do site eletrônico da Companhia sempre que repassadas pelas Gerências responsáveis por sua elaboração, observado o rito de aprovação, quando aplicável.

10.5 Área de Integridade e Gestão de Riscos

- a) Revisar anualmente os procedimentos definidos na Política e propor alterações ao Conselho de Administração.

10.6 Gerências

- a) Sempre que um empregado ou gerente estiver diante da ocorrência (ou iminente ocorrência) de ato ou fato que possa ser considerado uma Informação Relevante, compete a ele comunicar ao seu Diretor para que este encaminhe ao colegiado de Diretoria, a quem cabe decidir sobre a caracterização como Informação Relevante e, conseqüentemente, sobre a necessidade de sua divulgação;
- b) Contribuir com o fornecimento de informações íntegras e tempestivas para elaboração das Informações de Governança e Transparência;

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

- c) Zelar e responsabilizar-se pela atualização das informações de sua gerência que venham a ser divulgadas no site da Companhia, solicitando alteração sempre que identificada necessidade, para que o conteúdo se mantenha atualizado e acessível.

10.7 Pessoas Vinculadas

- a) Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos quanto a atos ou fatos relevantes formulados, quando solicitadas;
- b) Manter sob sigilo os atos e fatos potencialmente relevantes que estejam em análise da Diretoria e dos quais tenha conhecimento, observado o item 7 – Dever de Sigilo da presente política;
- c) Observar as diretrizes e procedimentos da PC 012 – Política de Porta-Vozes da Companhia para que não sejam feitos pronunciamentos e manifestações indevidos em nome da Companhia;
- d) Observar as diretrizes e procedimentos do Código de Conduta Ética e Integridade da Codemge.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Diretor-Presidente da Codemge é porta-voz e o principal responsável pela divulgação de informações institucionais da Companhia, competindo a ele e aos demais Diretores da Companhia a execução e monitoramento da presente Política de Divulgação de Informações.

11.2 Cumpre às Pessoas Vinculadas observarem, também, o Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge, a Norma de Conduta e a Política de Porta-Vozes da Companhia.

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

12 APROVAÇÃO

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

Código: PC 008	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Revisão: 28/01/2021
-------------------------------------	--	--	--

ANEXO I**MODELO DE TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS –
CODEMGE**

Eu, [nome completo e qualificação], [cargo], em atenção a Lei 13.303/16 e às condições estabelecidas na Política de Divulgação de Informações da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, aprovada por seu Conselho de Administração em 28 de janeiro de 2021, venho, por meio do presente Termo, formalizar a minha adesão à mencionada Política de Divulgação, comprometendo-me a cumprir todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a transgressão às disposições da Política de Divulgação configura infração disciplinar, nos termos da NP 018 – Norma de Conduta.

[Local e Data]

Nome:

Cargo: